RESOLUÇÃO CODEMA Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (LME) PARA CERÂMICA LAGOA GRANDE LTDA

O presidente do CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XXI da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO que a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, o processo nº DvMA-0053/22, pedido de Licença Municipal Específica – LME, requerida para fins de licenciamento para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração - ANM, na Fazenda Palmeiras e Campo Alegre, Zona Rural, Taiobeiras (MG), subscrito pela CERÂMICA LAGOA GRANDE LTDA através do seu representante legal.

CONSIDERANDO que os pareceres dos órgãos técnicos do município acostados aos autos do Processo DvMA-0053/22 não apresentaram óbice a concessão da LME.

CONSIDERANDO que a LME em caso não se trata de licença municipal para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a exploração da atividade no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo interessado junto ao órgão de competência para tal.

CONSIDERANDO que o Presidente do CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DvMA-0053/2022, especialmente, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA Nº 001/2023, subscrito pela Engenheira Ambiental da DvMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, com o acompanhamento do representante legal da interessada, o Sr. Sildo Mardem Mendes Meireles.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Licença Municipal Específica – LME em favor da CERÂMICA LAGOA GRANDE LTDA, CNPJ sob o Nº12.595.776/0001-80, para subsidiar processo de concessão de licença para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração – ANM, na Fazenda Palmeiras e Campo Alegre, Zona Rural, Taiobeiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com validade de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANTUNES FILHO
Presidente

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária